

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 652-2211
Av. Dr. Getúlio Vargas, 308 – Centro
CEP- 89340-000 - Itaiópolis – SC

PROCESSO LICITATÓRIO nº 60/2007
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2007
EMISSÃO: 09 DE OUTUBRO DE 2007.

. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS-SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, que, para tal estará recebendo **até às 09:30 horas do dia 30 de Outubro de 2007**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, no Setor de Compras e Licitações, os envelopes contendo as propostas de preços e documentação referentes ao presente Edital. A abertura dos envelopes será realizada no **dia 30 de Outubro de 2007 às 10:00 horas**, no 2º Andar da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

2. OBJETO

2.1 – A presente Licitação tem por objeto selecionar as melhores propostas para **contratação de empresa para prestar serviços de horas de máquina Escavadeira Hidráulica**, para limpeza de diversas pedreiras do Município de Itaiópolis/SC, incluindo operador e combustível.

2.2 O transporte e manutenção da máquina será de responsabilidade da proponente vencedora.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

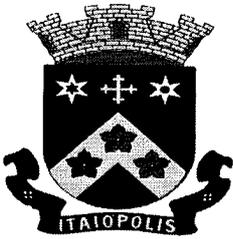
Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade que preencham a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) pessoas físicas;
- b) servidor ou dirigente da **Prefeitura**;
- c) as interessadas que se encontrem em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- d) as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura**;
- e) as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) as proponentes que se apresentem na forma de empresas em consórcio e cooperativas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal situada na Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º andar, em Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 652-2211
Av. Dr. Getúlio Vargas, 308 – Centro
CEP- 89340-000 - Itaiópolis – SC

horário das 8h00 às 12h00, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública será admitida o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada licitante para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, **e**;
- b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame**.

5.3.2 Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, **e**;
- b) Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **ou**;
- c) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo II**.

5.4 O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo o mesmo, condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 652-2211
Av. Dr. Getúlio Vargas, 308 – Centro
CEP- 89340-000 - Itaiópolis – SC

apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.5 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do Pregão.

5.6 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO III)**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE N° 01 PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2007

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA: 30 de Outubro de 2007.

HORÁRIO DE ABERTURA: 10:00 horas

Envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2007

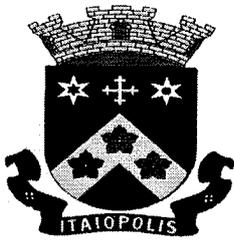
EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA: 30 de Outubro de 2007.

HORÁRIO DE ABERTURA: 10:00 horas.

6.3 A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 652-2211
Av. Dr. Getúlio Vargas, 308 – Centro
CEP- 89340-000 - Itaiópolis – SC

EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo III), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

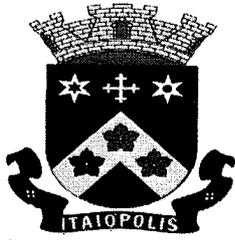
6.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a **documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)

7.1 A proposta, poderá ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura, **conforme Modelo Anexo V, ou ser formulada observadas as exigências e condições constantes no Anexo V, deverá ser apresentada em original, ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, constando:**

- a) Nome do Proponente, endereço, em papel timbrado do Proponente ou identificada com o número do CNPJ e da inscrição Estadual ou do Distrito Federal, número da conta bancária, agência e nome do banco. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.
- b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitário e total, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- c) Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive a carga e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 652-2211
Av. Dr. Getúlio Vargas, 308 – Centro
CEP- 89340-000 - Itaiópolis – SC

descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação;

- d) Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta;
- e) Início dos trabalhos; Após a assinatura do contrato.
- f) Declaração de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. O proponente deverá incluir no envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, comprovação do seu enquadramento como Microempresa (inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006) ou Empresa de Pequeno Porte (Inciso II Lei Complementar nº 123/2006);
- g) Informar os seguintes dados da pessoa com poderes expressos e legais para assinatura da Proposta;
 - Nome completo
 - Número do CPF e do RG

7.2 O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

8.1 No envelope Nº 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1 Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **e última alteração contratual (ou consolidação)**, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2 Regularidade Fiscal, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 652-2211
Av. Dr. Getúlio Vargas, 308 – Centro
CEP- 89340-000 - Itaiópolis – SC

- b) Certidão negativa de Débito com a fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese de inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da existência do prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;
- d) Certidão Negativa de Débito do Instituto nacional de Seguridade Social (INSS);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) CRF, emitido pela caixa Econômica federal;
- f) Declaração em cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei federal nº 8.666/93.

8.1.4 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o proponente deverá comprovar o seu enquadramento como:

- a) **No caso de Microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais);**
- b) **No caso das Empresas de Pequeno Porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais)**

8.1.5 Qualificação Técnica, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pelo PROPONENTE, preenchida conforme **ANEXO IV – Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE** deste Edital.

8.2 Se o proponente interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 652-2211
Av. Dr. Getúlio Vargas, 308 – Centro
CEP- 89340-000 - Itaiópolis – SC

8.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.4 Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope N°02 DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.5 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, **Salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas “a” a “f”, o Pregoeiro, concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9 . CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3 Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93.

9.4 Serão classificadas pelo Pregoeiro, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 652-2211
Av. Dr. Getúlio Vargas, 308 – Centro
CEP- 89340-000 - Itaiópolis – SC

8.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.4 Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope N°02 DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.5 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente. **Salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas “a” a “f”, o Pregoeiro, concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9 . CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3 Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45, da Lei n° 8.666/93.

9.4 Serão classificadas pelo Pregoeiro, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 652-2211
Av. Dr. Getúlio Vargas, 308 – Centro
CEP- 89340-000 - Itaiópolis – SC

(dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.4.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.5 Às proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 ou no caso do item 9.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes** em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.

9.6 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

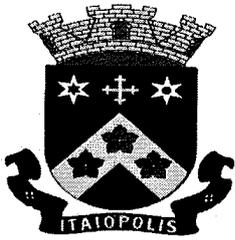
9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.

9.8 Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o item único**.

9.9 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 **Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte;**

- a) **A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto desta licitação;**
- b) **Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas proponentes remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese desta Condição na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**
- c) **No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifiquem àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 652-2211
Av. Dr. Getúlio Vargas, 308 – Centro
CEP- 89340-000 - Itaiópolis – SC

- d) **A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;**
- e) **O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor.

9.12 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será o proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à **AUTORIDADE COMPETENTE para** homologação do resultado final do pregão.

9.13 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.14 A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela disputada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.

9.15 Reserva-se ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.16 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora de **menor preço** para o **item único**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 652-2211
Av. Dr. Getúlio Vargas, 308 – Centro
CEP- 89340-000 - Itaiópolis – SC

10.2 Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o **UNITÁRIO**.

10.3 O objeto deste Pregão será adjudicado, pelo valor do item, ao proponente cuja proposta seja declarada vencedora.

11. INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis.

12. DOS RECURSOS

12.1 Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.1.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.1.4 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.1.5 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

12.1.6 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

12.2 Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminha-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.3 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 652-2211
Av. Dr. Getúlio Vargas, 308 – Centro
CEP- 89340-000 - Itaiópolis – SC

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, correrão a conta da dotação orçamentária

14 DAS PENALIDADES

14.1 A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do produto após a adjudicação da licitação;
- b) Não forem entregue os produto no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

14.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

14.3 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.4 A aplicação das sanções estabelecidas nos itens 15.2 e 15.3, compete a **CONSULTORIA JURÍDICA**.

14.5 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

14.6 A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

14.7 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15. FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 652-2211
Av. Dr. Getúlio Vargas, 308 – Centro
CEP- 89340-000 - Itaiópolis – SC

15.1 A Prefeitura efetuará o pagamento até 22º dia do mês subsequente após a entrega dos serviços prestados..

15.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

15.3 O pagamento será realizado em conta corrente junto ao Banco do Brasil. Para conta corrente de outros bancos **poderá** haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente do Banco do Brasil).

16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Da reunião una realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.

16.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo **Prefeito**, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

16.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

16.5 A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.6 Será comunicado por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 652-2211

Av. Dr. Getúlio Vargas, 308 – Centro

CEP- 89340-000 - Itaiópolis – SC

16.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8 Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

16.9 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no subitem 4.1 ou através do telefone (047) 3652- 2211.

16.10 o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.11 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Relação do Item solicitado;
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração dando Ciência que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Declaração de situação de Regularidade.
- e) Proposta de Preço (Anexo V)
- f) Declaração em cumprimento do Disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo VI).
- g) Minuta de Contrato (Anexo VII)

Itaiópolis, 09 de Outubro de 2007.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIOPOLIS**

CNPJ: 83.102.517/0001-19 Telefone: 047 3652 2211
Av. Getulio Vargas, 308
C.E.P.: 89340-000 - Itaiopolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 15/2007 - PR

Processo Administrativo: 64/2007
Data do Processo Adm.: 09/10/2007
Processo de Licitação: 60/2007
Data do Processo: 09/10/2007

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	100,00	HR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA LIMPEZA DE DIVERSAS PEDREIRAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/SC, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E O TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA MÁQUINA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA.	_____	_____	_____
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 652-2211
Av. Dr. Getúlio Vargas, 308 – Centro
CEP- 89340-000 - Itaiópolis – SC

ANEXO II Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pela **Prefeitura**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 15/2007, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2007.

(assinatura do representante legal da Licitante)
com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** ou **Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 652-2211
Av. Dr. Getúlio Vargas, 308 – Centro
CEP- 89340-000 - Itaiópolis – SC

ANEXO III Modelo Declaração

Nome da empresa

Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** N° 15/2007, instaurado pela **Prefeitura**, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e que fazemos prova de tal condição com os documentos inseridos no envelope n° 02 – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no item 8.1.4.

....., de de 2007

(assinatura do representante legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 652-2211
Av. Dr. Getúlio Vargas, 308 – Centro
CEP- 89340-000 - Itaiópolis – SC

ANEXO IV Modelo Declaração

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa
Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 15/2007**, que:

- Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da **Prefeitura**, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a **Prefeitura** venha a tomar na escolha da **Proposta vencedora**, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 652-2211
Av. Dr. Getúlio Vargas, 308 – Centro
CEP- 89340-000 - Itaiópolis – SC

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2007

Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone(s):

Item	Material/Serviço	Qtd licitada	Valor unit. Cotado /HORA	Valor total cotado
1	Contratação de Empresa para prestar Serviços de Horas de Máquina Escavadeira Hidráulica para limpeza de diversas pedreiras do Município de Itaiópolis/SC, incluindo operador, combustível e o transporte e manutenção da máquina será de responsabilidade da proponente vencedora	100 HORAS		

Validade: 60 (sessenta) dias.

Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Pregão 15/2007 e seu(s) anexo(s).

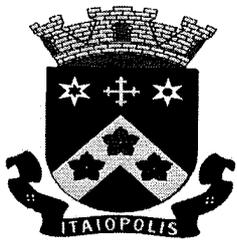
Dados para Depósito Bancário:

Banco:

Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 652-2211
Av. Dr. Getúlio Vargas, 308 – Centro
CEP- 89340-000 - Itaiópolis – SC

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2007
Abertura: 30/10/2007 às 10:00 horas

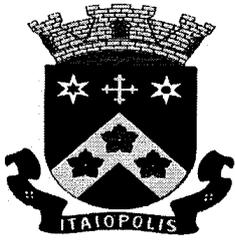
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ/CPF n.º
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

(data)

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 652-2211
Av. Dr. Getúlio Vargas, 308 – Centro
CEP- 89340-000 - Itaiópolis – SC

MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VII)

CONTRATO Nº/2007

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, na cidade de Itaiópolis – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IVO GELBCKE, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF nº 310.658.489-00, residente à Rua Paulo Klodzinski, 580, em Itaiópolis – SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, localizada na Rua, Nº....., no município de....., Estado de..... neste ato representada pelo(a) Senhor(a), portador(a) do CPF nº.....doravante denominada CONTRATADA, é lavrado o presente Contrato, nos termos do Processo Licitatório nº 60/2007, na modalidade de Pregão Presencial nº 15/2007, Normas Gerais da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, neste ato intitulada LEI, conforme normas e condições a seguir descritas::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de 100 (cem) horas de máquina Escavadeira Hidráulica, incluindo operador e combustível, na limpeza de pedreiras do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O transporte e a manutenção da máquina será de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto do presente Contrato será realizada sob a forma de MENOR PREÇO POR ITEM, e em regime de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....) por hora trabalhada de máquina, totalizando R\$ (.....).

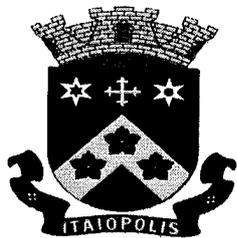
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 22º (Vigésimo segundo) dia após a entrega dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrente da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 652-2211
Av. Dr. Getúlio Vargas, 308 – Centro
CEP- 89340-000 - Itaiópolis – SC

01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

2.017.3.3.90 (35) – Manutenção do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A proponente vencedora deverá assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da adjudicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.
- b) A proponente será a única responsável pelo pagamento das obrigações relativas à contratação do operador de máquinas, tanto aquelas decorrentes das relações trabalhistas e previdenciárias, assim como decorrentes de seguro de responsabilidade civil e demais encargos sociais (FGTS) por exemplo.
- c) Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;
- d) Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, inclusive custos de reposição e manutenção de peças;
- e) responsabilizar-se pelo transporte da máquina.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- a) empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da fatura em dia;
- b) fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, com controle de horas pela Secretaria de Obras.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

- a) - O prazo para a execução do objeto do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2007, observado o limite de horas do contrato.
- b) - A Prefeitura Municipal poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do produto após a adjudicação da licitação;
- b) Não forem entregue os produto no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

9.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 652-2211
Av. Dr. Getúlio Vargas, 308 – Centro
CEP- 89340-000 - Itaiópolis – SC

- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

9.3 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) o descumprimento por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- b) amigavelmente por acordo das partes, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Celebram o presente Contrato nos termos da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de Junho de 1993, com as alterações promovidas pelas Leis nº 8883/94, 9648/98 e 10.520/02, assim como nos termos do Edital do presente Pregão Presencial nº 15/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir questões oriundas do presente contrato, com a renúncia expressa de outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas e o presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Itaiópolis, ... de de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 652-2211
Av. Dr. Getúlio Vargas, 308 – Centro
CEP- 89340-000 - Itaiópolis – SC

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
IVO GELBCKE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1ª _____

2ª _____